



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019.OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, NEBULIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA), COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a Sr.ª **MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **TEMISTOCLES INÁCIO DE HOLANDA SABINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Eletrobrás Sul Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 5.249612 SSP-PE e CPF nº 037.741.664-98, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** a Sr.ª **VALDENICE DA SILVA** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.249.812 SSP-PE e CPF nº 039.579.674-14, pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, o Sr. **IVAN TOLENTINO VARJÃO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Promissão nº 66 – Itaparica, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 3.140.818 SSP-PE e CPF nº 457.207.894-72, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado pela Secretária Sra. **AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.110618/0001-93, neste ato representado pela respectiva Secretária Sra. **WELLYA KELVY CAVALCANTI ROCHA**, brasileira, casada,

(Handwritten signatures and stamps)

RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087) 3851-3116.
 CEP: 56470-000 - JATOBÁ - PE
 pág. 1/ 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIÃO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 79e44e84-68b4-42b8-bc92-e05c84b6f827b

residente e domiciliada a Rua Marimbondo nº 19 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.789.458 SSP – PE e inscrita no CPF – MF sob o nº 024.245.214-09, e de outro lado, a empresa **HIGIENIZADORA NACIONAL LTDA - ME** estabelecida a Rua 07 de Setembro nº 334, centro – Cedro - PE, inscrita no CNPJ sob o nº.09.035.695/0001-11 neste ato representada pelo Sr. **MARSILVO VITAL NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro nº 338, centro – Cedro – PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 259.740.318-14 e RG nº 5.289.582 SDS - PE, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 037/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**, homologado em 01 de agosto de 2019 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, nebulização e capina química**, com material incluso, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Jatobá - PE.

1.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO	ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	01	DESINSETIZAÇÃO: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	1.164,41	M ²	Bifentol 200 sc Da Chemone	R\$ 1,13	R\$ 1.315,78
	02	DES RATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	1.164,41	M ²	Kobirat isca Fresca da Adama	R\$ 1,17	R\$ 1.362,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO, NAGGEO MARCELO
 Acesse em: https://cda.ice.pe.gov.br/validador/validadorDoc.seam?CodigoDocumento=79e44e84-0801-4268-bc92-55c84b6f877b

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E NEBULIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA) DOS PREDIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ-PE.

03	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	1.164,41	M ²	Termidor 25 CE da Basf	R\$ 1,20	R\$ 1.397,28
04	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e muricocas.	1.164,41	M ²	Trimax da Insetimax	R\$ 1,27	R\$ 1.478,81
05	PROFILAXIA E CONTROLE: Consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.	1.164,41	M ²	Gel da Rogama	R\$ 1,33	R\$ 1.548,76
06	NEBULIZAÇÃO: Consiste no controle de insetos de importância na saúde pública e sanitária.	1.164,41	M ²	Colly Fog óleo mineral	R\$ 1,40	R\$ 1.630,17
07	CAPINA QUÍMICA: Consiste no controle da vegetação infestante indesejável (mato) incluindo roçagem, remoção e uso de saneantes vegetais.	1.164,41	M ²	Glicosato da Fersol	R\$ 5,80	R\$ 6.753,55
TOTAL GERAL						R\$ 15.486,95

LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO	ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,	08	DESINSETIZAÇÃO: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	5.068,17	M ²	Bifentol 200 sc Da Chemone	R\$ 1,13	R\$ 5.727,13
	09	DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	5.068,17	M ²	Kobirat isca Fresca da Adama	R\$ 1,17	R\$ 5.929,76
	10	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	5.068,17	M ²	Termidor 25 CE da Basf	R\$ 1,20	R\$ 6.081,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARTA GORETTI CAVALCANTI VARIAS, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: https://stc.cce.pe.gov.br/epi/validar/oc.seam?codigoDoDocumento=79614084-6804-8b-8-b92-605c84388b0

DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, NEBULIZAÇÃO E CAPINA QUIMICA) DOS PREDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE JATOBÁ-PE.

11	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e muricocas.	5.068,17	M ²	Trimax da Insetimax	R\$ 1,27	R\$ 6.436,55
12	PROFILAXIA E CONTROLE: Consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.	5.068,17	M ²	Gel da Rogama	R\$ 1,33	R\$ 6.740,55
13	NEBULIZAÇÃO: Consiste no controle de insetos de importância na saúde pública e sanitária.	5.068,17	M ²	Colly Fog óleo mineral	R\$ 1,40	R\$ 7.095,43
14	CAPINA QUÍMICA: Consiste no controle da vegetação infestante indesejável (mato) incluindo roçagem, remoção e uso de saneantes vegetais.	5.068,17	M ²	Glicosato da fersol	R\$ 5,80	R\$ 29.355,99
TOTAL GERAL						R\$ 67.405,66

LOTE III - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO	ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES	15	DESINSETIZAÇÃO: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	901,26	M ²	Bifentol 200 sc Da Chemone	R\$ 1,13	R\$ 1.018,42
	16	DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	901,26	M ²	Kobirat isca Fresca da Adama	R\$ 1,17	R\$ 1.054,47
	17	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	901,26	M ²	Termidor 25 CE da Basf	R\$ 1,20	R\$ 1.081,51
	18	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e muricocas.	901,26	M ²	Trimax da Insetimax	R\$ 1,27	R\$1.144,60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI CARVALHO, NAGGIO MARCEL DELIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://csc.te.pe.gov.br/epi/validadoc.seam?codigo_documento=79444684012681692-e05c8161827b

E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTRÔLE, NEBULIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA) DOS PREDIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JATOBÁ-PE.

19	PROFILAXIA E CONTRÔLE: Consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.	901,26	M ²	Gel da Rogama	R\$ 1,33	R\$ 1.198,77
20	NEBULIZAÇÃO: Consiste no controle de insetos de importância na saúde pública e sanitária.	901,26	M ²	Colly Fog óleo mineral	R\$ 1,40	R\$ 1.261,77
21	CAPINA QUÍMICA: Consiste no controle da vegetação infestante indesejável (mato) incluindo roçagem, remoção e uso de saneantes vegetais.	901,26	M ²	Glicosato da fersol	R\$ 5,80	R\$ 5.227,33
TOTAL GERAL						R\$ 11.986,76

LOTE IV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO	ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTRÔLE,	22	DESINSETIZAÇÃO: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	2.840,10	M ²	Bifentol 200 sc Da Chemone	R\$ 1,13	R\$ 3.209,31
	23	DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	2.840,10	M ²	Kobirat isca Fresca da Adama	R\$ 1,17	R\$ 3.322,91
	24	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	2.840,10	M ²	Termidor 25 CE da Basf	R\$ 1,20	R\$ 3.408,12
	25	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e miriçocas.	2.840,10	M ²	Trimax da Insetimax	R\$ 1,27	R\$ 3.606,93
	26	PROFILAXIA E CONTRÔLE: Consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.	2.840,10	M ²	Gel da Rogama	R\$ 1,33	R\$ 3.777,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETE CAVALCANTI VARIÃO NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://secciv.pe.gov.br/epm/validaDoc.shtm?Codigo=7944484-68b4-42b68-bc92-405c84b827b

NEBULIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA) DOS PREDIÓS, UBS'S E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

27	NEBULIZAÇÃO: Consiste no controle de insetos de importância na saúde pública e sanitária.	2.840,10	M ²	Colly Fog óleo mineral	R\$ 1,40	R\$ 3.976,40
28	CAPINA QUÍMICA: Consiste no controle da vegetação infestante indesejável (mato) incluindo roçagem, remoção e uso de saneantes vegetais.	2.840,10	M ²	Glicosato da fersol	R\$ 5,80	R\$ 16.472,80
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 37.779,33

LOTE V - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO	ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, NEBULIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA) DOS PREDIÓS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO	29	DESINSETIZAÇÃO: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	1.475,27	M ²	Bifentol 200 sc Da Chemone	R\$ 1,13	R\$ 1.667,05
	30	DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	1.475,27	M ²	Kobirat isca Fresca da Adama	R\$ 1,17	R\$ 1.725,97
	31	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	1.475,27	M ²	Termidor 25 CE da Basf	R\$ 1,20	R\$ 1.770,32
	32	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e muricocas.	1.475,27	M ²	Trimax da Insetimax	R\$ 1,27	R\$ 1.873,50
	33	PROFLAXIA E CONTROLE: Consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.	1.475,27	M ²	Gel da Rogama	R\$ 1,33	R\$ 1.962,11
	34	NEBULIZAÇÃO: Consiste no controle de insetos de importância na saúde pública e sanitária.	1.475,27	M ²	Colly Fog óleo mineral	R\$ 1,40	R\$ 2.065,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA ROBERTI CAVALCANTI VARIÃO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://stc.ce.pb.gov.br/epp/validador/veritem.htm Código do documento: 79c44c84-c8b4-42b8-bc92-e05c84b1827b

MUNICIPIO DE JATOBÁ - PE

35	CAPINA QUÍMICA: Consiste no controle da vegetação infestante indesejável (mato) incluindo roçagem, remoção e uso de saneantes vegetais.	1.475,27	M²	Glicosato da fersol	R\$ 5,80	R\$ 8.556,27
TOTAL GERAL						R\$ 19.620,00

2.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

4.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

4.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público,

[Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIÃO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79e44e84-c8b4-42b8-bc92-e05c84b6f827b

poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do executor será cancelado quando:

a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 "a", 5.9 "b" e 5.9 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARRAO, NAGGIO MARCELI DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79c44c84-c8b4-42b8-bc92-e05c84b1827b

6.11. prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do executor.

6.12. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.

6.13. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena

[Handwritten signatures and stamps]



7.6. de rescisão do instrumento de contratação.

7.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital

7.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas nesta Ata, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no subitem 4.0 desta Ata, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIÃO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.e-cc.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 79e44e84-c8b4-42b8-bc92-e05c84b6f827b

10.3 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propositos e/ou subcontratados;

10.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Ata;

10.5 Manter durante toda a execução da Ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as necessidades para que o contratado possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Ata;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

11.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta Ata e no instrumento convocatório e seus anexos;

11.4 Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos no Contrato.

12.0 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Os serviços serão prestados, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, do *Fundo Municipal de Saúde* e do *Fundo Municipal de Assistência Social*.

12.2 As prestações dos serviços deverão está em conformidade com o que foi solicitado.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente

10/05/2024

Assinado

[Handwritten signatures and initials]

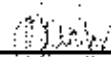
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO




Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 79c44c84-c8b4-42b8-bc92-e05c84b6827b

- 13.2. Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme
- 13.3. disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 13.7. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá - PE.

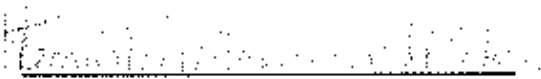
Jatobá, 05 de agosto de 2019.



Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68
Prefeita.



Valdenice da Silva
Secretária de Educação
CPF nº 039.579.674-14



Temístocles de Inácio de Holanda
Sabino
Secretário de Administração
CPF nº 037.741.664-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Ivan Tolentino Varjão

Ivan Tolentino Varjão
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Abastecimento
CPF nº 457.207.894-72

Amanda Ferreira Campos

Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde.
CPF nº 036.230.834-96

Wellya kelyny Cavalcanti Rocha

Wellya kelyny Cavalcanti Rocha
Fundo Municipal de Assistência Social.
CPF nº 024.245.214-09

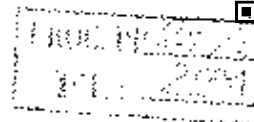
Marsilvo Vital Nascimento

HIGIENIZADORA NACIONAL LTDA - ME
CNPJ nº 09.035.695/0001-11
MARSILVO VITAL NASCIMENTO
CPF nº 259.740.318-14



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79e44e84-c8b4-42b8-bc92-e05c84b1827b

Ferreira
Campos
CP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019.
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.ª MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado por sua Secretária a **Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE e do CPF nº 036.230.834-96, a empresa **NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA ME** estabelecida a Rua Auspicio Valgueiro Barros nº 520 Quadra, centro, na Cidade de Petrolândia - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.731.414/0001-03, neste ato representada por **ANA PATRICIA JQUES MARQUES QUIDUTE**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada no Projeto Apolônio Sales Lote C nº 09, na Cidade de Petrolândia - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 943.714.904-68 e RG nº 4838567 SSP - PE, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 040/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**, Adjudicado em *05 de setembro de 2019* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros Alimentícios, descartáveis e utensílios de cozinha para atender de forma parcelada as necessidades do Hospital Municipal de Jatobá – PE.**

1.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documentação assinada digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLARI GOMES
 Acesso em: https://stc.ce.gov.br/epv/validacao.seam?codigo=7964484-8864-4268-92-e05c84b6827p

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

RELAÇÃO DOS LOTES	
LOTE I	R\$ 109.344,00
LOTE II	R\$ 10.178,00
VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 119.522,00

LOTE I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
01	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, procedente de grãos limpos e isentos de impurezas. Embalagem aluminizada, com selo de pureza, ABIC, sem vácuo, unidades de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA QUIRO VERDE)	PCT	1.080	R\$ 4,85	R\$ 5.238,00
02	CALDO DE CARNE 190gr (MARCA ARISCO)	UND	1.400	R\$ 0,45	R\$ 630,00
03	COLORAU (colorífico): produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalado em pacotes de 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA GRÃO VERDE)	PCT	360	R\$ 0,70	R\$ 252,00
04	TEMPERO: in natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, sendo unidades de 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA GRÃO VERDE)	PCT	360	R\$ 0,90	R\$ 324,00
05	ÓLEO DE SOJA: comestível vegetal de soja, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Embalagem com 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA SOYA)	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
06	LEITE EM PÓ DESNATADO 200gr (MARCA LEITE BOM)	UND	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00

Handwritten initials and signatures at the bottom left of the page.



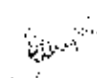

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVAI CANTI VARIÃO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 0579e44c84-88b4-4268-bc92-e684b1827b

07	OVOS DE GRANJA: o produto deverá apresentar casca firme, tamanho extra e uniforme, pesando no mínimo 55g por unidade, apresentar casca lisa, íntegra pouco porosa, resistente, câmara de ar de aparência regular, gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, sem germe desenvolvido, clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem mancha ou turvação. Registro em órgão competente, a embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve haver a identificação da granja de produção, endereço para contato com o produtor, data da postura, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 12 unidades (DÚZIA). (MARCA SÃO PEDRO)	UND	1.200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
08	ARROZ PARBOUZADO: Classe longo, fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem original de fábrica, em saco de polietileno atóxico com transparência, de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA MAXIMO)	KG	1440	R\$ 3,00	R\$ 4.320,00
09	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA VITAMASSA)	PCT	1.080	R\$ 3,40	R\$ 3.672,00
10	BISCOITO MAISENA 400gr (MARCA VITASSA)	PCT	1.080	R\$ 3,85	R\$ 4.158,00
11	FEIJÃO: tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA JANE)	KG	720	R\$ 5,30	R\$ 3.816,00
12	LEITE EM PÓ: produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, de 200 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA CCGL)	PCT	1.500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



PROL. 11.274
 11.274

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARRAO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA e LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 79c44c84-c8b4-4268-bc92-e05c84b1827b

13	MACARRAO ESPAGUETE: produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias torrosas, parasites e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno, de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA DELINE)	PCT	2.880	R\$ 2,00	R\$ 5.760,00
14	FLOCOS DE MILHO: produto obtido pela moagem do grão de milho de 1º qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto flocado, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, de 500g, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA BROTINHO)	PCT	2.820	R\$ 1,25	R\$ 3.525,00
15	MARGARINA: produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos do ranço e de bolores. Embalagem de polipropileno, de 500g. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA PRIMOR)	UND	1.080	R\$ 3,40	R\$ 3.672,00
16	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO: Com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro de 500 ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA PALMEIROM)	UND	1.080	R\$ 4,75	R\$ 5.130,00
17	AÇÚCAR: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.), Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA SAN FRANCISCO)	KG	1.080	R\$ 2,30	R\$ 2.484,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI GOMVALCANTI VARRAO, NADIA DO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://stece.tcepe.gov.br/epp/audita/Doc.seam?Codigo do documento: 79e44e84-88b4-4268-bc92-405c84b1827b

18	SAL: produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 MG e máximo de 15 MG de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA CAMPEÃO)	KG	160	R\$ 0,75	R\$ 120,00
19	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 400gr	UND	720	R\$ 3,95	R\$ 2.844,00
20	VINAGRE: de vinho, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetal. Embalagem em PVC (policloreto de vinila), de 500 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA MINHOTO)	UND	160	R\$ 3,30	R\$ 528,00
21	FARINHA DE MANDIOCA: O produto deverá ser 100% originário da raiz da mandioca, isento de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas, em saco de polietileno atóxico com transparência, de 1 kg. Os teores de amido, cinzas e fibra bruta devem ser expressos em base seca. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA IANE)	KG	360	R\$ 3,30	R\$ 1.188,00
22	ADOÇANTE: adoçante de mesa líquido natural, sem residual amargo, zero caloria, sem adição de açúcar e sem edulcorantes artificiais. Embalagem: mínimo de 100 ml. Conter todas as informações segundo legislação vigente, ingredientes: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, acidulante ácido cítrico. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (ADOÇANTE MARCA ADOCYL)	UND	120	R\$ 2,70	R\$ 324,00
23	ARROZ INTEGRAL (MARCA URBANO)	KG	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
24	AVEIA EM FLOCOS: Cereal de aveia, embalagem fracionada em sub pacotes de plástico e reembalada em embalagem de papel ou cartão de 200g. Ingredientes: Aveia rica em fibras e vitaminas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA QUAKER)	PCT	3.600	R\$ 3,30	R\$ 11.880,00
25	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO (MARCA FINNA)	KG	360	R\$ 3,65	R\$ 1.314,00
26	EXTRATO DE TOMATE: preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha. Embalagem Tetra Pack 260g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA QUERO)	CX	1.080	R\$ 2,95	R\$ 3.186,00
27	MISTURA P/ MINGAU BASE DE ARROZ 230gr (NESTLE)	UND	2.880	R\$ 4,90	R\$ 14.112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



PROJ. Nº 246/14
 Nº 231



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLI CANTILVARIAO, NAC: 08/03/1964, CPF: 120681992058418273, RG: 118273-1, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://stec.tec.br/gov.br/epv/validar

28	PESCADO EM CONSERVA: tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado. Apresentação: inteiro e sem cabeça, em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. lata com abridor próprio isenta de ferrugem, danificações e sujidades. A legislação sanitária atual deverá ser observada. O SIF ou SIE são obrigatórios. Embalagem com peso líquido de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA GOMES DA COSTA)	UND	3.600	R\$ 3,30	R\$ 11.880,00
29	DOCE DE GOIABA 600gr (MARCA DEMEL)	UND	1.080	R\$ 3,90	R\$ 4.212,00
TOTAL GERAL					R\$ 109.344,00

LOTE II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
30	PANO DE PRATO (MARCA DONA CORINA)	UND	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
31	FACA DE CORTAR CARNE: Em inox embalagem com 01 pc. (MARCA TRAMONTINA)	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
32	COLHER EM INOX P/ REFEIÇÃO (MARCA TRAMONTINA)	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
33	GARFO EM INOX P/ REFEIÇÃO (MARCA TRAMONTINA)	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
34	FACA EM INOX P/ REFEIÇÃO (MARCA TRAMONTINA)	UND	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
35	PRATO FUNDO DE VIDRO: Dimensões do produto: 22,2x 3,1 cm peso da unidade: 360g podem ir a geladeira, freezer, microondas e lava louças. (MARCA DURALEX)	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
36	PAPEL ALUMÍNIO 45 cm (MARCA WIDA)	UND	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
37	PAPEL FILME 30 cm (MARCA WIDA)	UND	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
38	GARRAFA P/ CAFÉ: Em plástico 1 lt, com bico dosador (MARCA ALADDIN)	UND	18	R\$ 31,50	R\$ 567,00
39	PALITO DE DENTE (CX C/ 100 UND) (MARCA GINA)	UND	180	R\$ 0,70	R\$ 126,00
40	COPO DESCARTÁVEL 180 ml C/ 100 (MARCA MARATÁ)	PCT	720	R\$ 3,60	R\$ 2.592,00
41	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 (MARCA STRAWPLAST)	PCT	1.080	R\$ 2,90	R\$ 3.132,00
TOTAL GERAL					R\$ 10.178,00

2.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

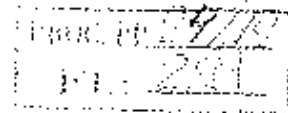
2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Assinatura

Assinatura

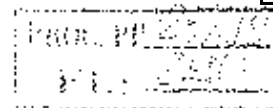


4.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1 Adjudicado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 4.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.
- 4.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do executor será cancelado quando:

- a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 "a", 5.9 "b" e 5.9 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do executor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.

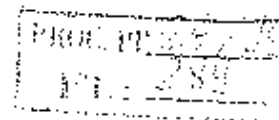
6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial

Handwritten signature/initials in the bottom left corner.

Handwritten signature/initials in the bottom right corner.

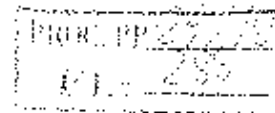


de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em parcelas, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos constantes em cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ou falta das



certidões fiscal e trabalhista, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, falta das certidões fiscal e trabalhista ou qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

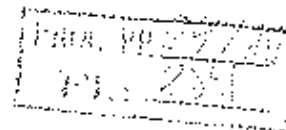
- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 10.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 10.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 11.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



- 11.2 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

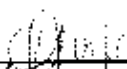
12.0 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 12.1 O fornecimento será prestado, conforme as necessidades do *Fundo Municipal de Saúde*.
- 12.2 O fornecimento dos produtos deverão está em conformidade com o que foi solicitado.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o§1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 13.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 09 de setembro de 2019.


MUNICÍPIO DE JATOBÁ
CPF nº 628.776.664-68
MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO
Prefeita









PROC. Nº 22/10
M. 236

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARIÃO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Asses.eq1: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 79e44e84-c8b4-42b8-bc92-e05c84b1827b

Amans
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.263.257/0001-52
AMANDA FERREIRA CAMPOS
CPF nº 036.230.834-96

NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, ME
CNPJ nº 14.731.414/0001-03
ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE
CPF nº 943.714.904-68

Amans